



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda ao PLO n. 24/2019, de 1º de outubro de 2019.

Dê-se ao parágrafo 4º, do artigo 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2019, de 1º de outubro de 2019, a seguinte redação:

“Artigo 8º – (...)

§ 4º - Fica estipulado como um dos critérios para a seleção da concessionária o maior desconto concedido nas tarifas, utilizando-se como referência aquelas praticadas neste Município no ano de 2018.”

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão se justifica para que não haja alegação por parte da atual concessionária de critério que a impeça de participar do certame.

Andradas, 04 de novembro de 2019.

Márcio Donizeti Teodoro
Vereador

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. <u>1.071</u>
04 NOV. 2019
 Encarregado

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Processo distribuído
Sob nº. _____
04 NOV 2019
_____ Encarregado